



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias  
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Instituto de Zootecnia  
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

## **RESOLUÇÃO CPGA UENF/UFRRJ N° 001 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA  
MUDANÇA DE ORIENTAÇÃO E PARA  
COORIENTAÇÃO NO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA  
ANIMAL DA UENF-UFRRJ

**A COMISSÃO COORDENADORA CONJUNTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL** no uso das atribuições regimentais,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - A mudança de orientador apenas se dará em casos excepcionais, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada e encaminhada à respectiva comissão coordenadora da instituição na qual o estudante esteja matriculado, que julgará a conveniência da mudança de orientação, ouvidas as partes envolvidas.

§1º - O novo orientador deverá estar credenciado no corpo permanente do programa, estar habilitado a orientar estudantes no nível compatível (mestrado ou doutorado), pertencer à mesma Linha de Pesquisa do Programa e à instituição para a qual o estudante foi selecionado.

§2º - A mudança de orientador implicará adoção de novo projeto de tese/dissertação, salvo em caso de consenso e acordo firmado entre as partes envolvidas, isto é, o orientador inicial, o novo orientador e o estudante.

Art. 2º - A coorientação de estudantes cumprirá ao disposto no Regimento do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal UENF/UFRRJ e nos adicionais constantes nesta Resolução e, no caso dos alunos da UENF, também obedecendo ao Parágrafo Único, alínea III do Art. 47 do Regimento Geral de Pós-graduação da UENF.

§1º - Professores doutores do quadro de servidores de ambas as instituições, ainda que não estejam credenciados no programa, poderão coorientar estudantes mediante solicitação à comissão coordenadora.



Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias  
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Instituto de Zootecnia  
Programa de Pós-graduação em Ciência Animal

§2º - Aos demais doutores, o perfil mínimo exigido para professor classificado como coorientador é, além de possuir o título de Doutor reconhecido, ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, ou correspondente para estrangeiros, atuar na área do projeto e seguir os seguintes critérios, considerando-se os últimos 4 anos:

I - Mestrado: Possuir, no mínimo, 2 publicações de artigos completos em periódicos classificados até o terceiro quartil (P1 a P6) da lista *Scopus* ou da *WoS*, conforme o  $IF_2$  ou o *CiteScore*, o que permitir melhor classificação.

II - Doutorado: Possuir, no mínimo, 3 publicações de artigos completos em periódicos classificados até o terceiro quartil (P1 a P6) da lista *Scopus* ou da *WoS*, conforme o  $IF_2$  ou o *CiteScore*, o que permitir melhor classificação.

§3º - A solicitação para coorientador deverá ocorrer em, no máximo, 120 dias antes da defesa de dissertação ou tese.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Conjunta do PGCA.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelas respectivas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF e da UFRRJ, sendo revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 12 de julho de 2024.

---

Ricardo Augusto Mendonça Vieira  
Professor Titular  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Ciência Animal pelo LZO/UENF  
ID 4184145-0

---

Rodrigo Vasconcelos de Oliveira  
Professor Adjunto  
Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Ciência Animal pelo IZ/UFRRJ